

LEI Nº 0431/89

Ementa: Fica isenta do ISS, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a Pesqueira FM Ltda., instalada nesta cidade à rua Historiador Luiz Wilson de Sá Ferraz, 97 - Prado.

O Prefeito do Município de Pesqueira-PE., faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica isenta do ISS, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a Pesqueira FM Ltda., instalada nesta cidade à rua Historiador Luiz Wilson de Sá Ferraz, 97 - Prado.

Artigo 2º - Esta isenção não poderá atingir terceiros, desde que os atuais proprietários a transfira por compra e venda.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de abril de 1989.


João Araújo Leite

- Prefeito -